



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2024
PROCESSO DIGITAL 32579-24-PAT-LIC

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 129/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LIMP PATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EPI LTDA**, CNPJ n.º 47.767.232/0001-33, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, na Rua Major Gote, 489 - Centro, CEP: 38700-001, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Cássio Eugênio Araújo, CPF nº XXX.153.XXX-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta estão no anexo do contrato:

Valor total da ata de registro de preços **R\$ 101.518,22 (cento e um mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)**. Os pagamentos serão realizados no **Banco 756 Sicoob, Agência: 3154, Conta Corrente: 428639**.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A negociação de preços será realizada conforme descrito no Termo de referência.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O cancelamento do registro do licitante e dos preços registrados será realizada conforme descrito no Termo de referência.

7. DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos servidores, Washington de Sousa



Caixeta, mat. 14444, Rayder de Paula Silva, mat. 10325, Rogério Correa Silva, mat. 15307, Geralda Regina de Sousa, mat. 13616, Marcelo Valdo da Silva, mat. 368, Marcos José Braga, mat. 34399 e a gestão será exercida pelo servidor Álvaro Guilherme Rocha, mat. 14144, Eunice Silvério da Cruz Rosa, mat. 4371 e Ronaldo da Silva Camargos, mat. 29816.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9 - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

9.2. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, a presente Ata, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**LIMP PATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EPI LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:



Fornecedor 33.793 LIMP PATOS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EPCNPJ: 47.767.232/0001-33

Seq.	Código	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Vir. Unit.	Valor Total
3	41581	ÁLCOOL 92,8 - EMBALAGEM PLÁSTICA - 01 LITRO - FRASCO COM 1000 ML	AUDAX	FR	7.200,000	6,620	47.664,000
10	34006	CESTO PARA LIXO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	LAR PLASTICFO	UN	482,000	73,490	35.422,180
28	36684	LIXEIRA; EM POLIPROPILENO VIRGEM, COPOLIMERO COM TAMPA LISA; ATOXICO; RESISTENTE A IMPACTO E/OU CHOQUE MECANICO; INQUEBRÁVEL; INFECTANTE; HIGIENICA; QUIMICAMENTE INERTE; ROBUSTA; ACIONAMENTO POR PEDAL RESISTENTE, COM ESTRUTURA EM ACO CARBONO, REFORÇADA; ESPESSURA MINIMA DE 3MM; CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS; COR BRANCA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	VIEL	UN	64,000	64,650	4.137,600
34	33991	PÁ DE LIXO, EM PLÁSTICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17 X 20 CM, COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, NA COR AZUL OU PRETA.	M.LAR	UN	210,000	3,600	756,000
38	53210	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO APARENTE ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, GOFRADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, ROLO COM 300 METROS X 10CM, EMBALADO EM FARDOS COM 8 ROLOS.	ALVEFLOR	FD	100,000	57,690	5.769,000
40	31392	Papel toalha, com folha dupla picotada, pacote com 2 rolos, medindo 20 x 22 cm.	PEGG	PC	1.982,000	3,920	7.769,440
Total do Fornecedor							101.518,220